PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 187
Mov. 52

EDITAL PE Nº 36/2026
GMS 1460/2026
Processo nº 26.365.858-2
UASG 459651

TERMO DE JUSTIFICATIVA E DECISÃO - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL Nº 36/2026.

I. DO OBJETO

Trata-se de decisão de anulação do Processo Licitatório referente ao Edital nº 36/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de material, para o Campus de Cornélio Procópio, conforme especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

II. DA SÍNTESE DOS FATOS

O presente processo licitatório foi regularmente instaurado visando atender às necessidades de manutenção predial do Campus de Cornélio Procópio desta Universidade.

Todavia, no decorrer do certame, esta Universidade foi oficiada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Anexo I, que apontou divergências técnicas significativas quanto ao enquadramento dos serviços exigidos no Edital.

Diante da manifestação do órgão de classe, o processo foi imediatamente submetido à análise do setor solicitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, em conjunto com o setor técnico da Universidade, Secretaria de Obra e Projetos - SECOBRAS. A Secretaria de Obras e Projetos emitiu parecer conclusivo, Anexo II, confirmando que o enquadramento do serviço licitado foi realizado de forma incorreta desde a fase de planejamento da contratação.

Considerando que o certame já teve sua sessão pública realizada, inviabilizando a mera retificação do instrumento convocatório na atual fase processual, constata-se a existência de um **vício de origem insanável**. A continuidade do processo, nestas

Assinatura Qualificada realizada por: **Ederson Marcos Sgarbi** em 09/11/2026 15:49. Inserido ao protocolo **26.365.858-2** por: **Leticia Sacoman Sampaio** em: 09/11/2026 08:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1ab0f541eaf7e69622a14df4b2e70744**

EDITAL PE Nº 36/2026
GMS 1460/2026
Processo nº 26.365.858-2
UASG 459651

condições, geraria uma contratação em desconformidade com as normas técnicas, comprometendo a legalidade do procedimento e a correta prestação do serviço.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
>
> [...]
>
> III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; [...]

Ademais, é sabido que a Administração Pública possui o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme entendimento pacificado e consolidado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF):

> "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

No presente caso, o erro técnico de enquadramento no Termo de Referência impossibilita a contratação nos moldes em que foi delineada, caracterizando um vício substancial. Assim, impõe-se a anulação do procedimento licitatório, para que o Termo de Referência seja integralmente readequado às normas técnicas exigidas, garantindo a lisura, a legalidade e a segurança jurídica de um futuro processo licitatório.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ederson Marcos Sgarbi** em 09/11/2026 15:49. Inserido ao protocolo **26.365.858-2** por: **Leticia Sacoman Sampaio** em: 09/11/2026 08:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1ab0f541eaf7e69622a14df4b2e70744**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189
Mov. 52

EDITAL PE Nº 36/2026
GMS 1460/2026
Processo nº 26.365.858-2
UASG 459651

IV. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no poder de autotutela da Administração Pública (Súmula 473/STF), fica decidido pela **ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO,** referente ao edital nº 36/2026 - Contratação de serviços de manutenção predial, em razão da existência de vício insanável decorrente de erro técnico no planejamento e enquadramento do objeto.

Determina-se, por conseguinte:

1. A anulação de todos os atos praticados no âmbito do referido procedimento licitatório;
2. A devida publicação da presente decisão, para ciência de todos os interessados;
3. O retorno dos autos ao setor solicitante para as devidas adequações do Termo de Referência, visando a posterior abertura de um novo certame.

<Datado e Assinado digitalmente>
Ederson Marcos Sgarbi
Reitor

Assinatura Qualificada realizada por: **Ederson Marcos Sgarbi** em 09/11/2026 15:49. Inserido ao protocolo **26.365.858-2** por: **Leticia Sacoman Sampaio** em: 09/11/2026 08:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1ab0f541eaf7e69622a14df4b2e70744**

PROTOCOLO
Fls. 190
Mov. 52
INTEGRADO DO ESTADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR

Ofício 293004/2026 - RLDA / FISCALIZAÇÃO - 1516580

Londrina, 27 de outubro de 2026.

Aos Senhores Integrantes da Comissão de licitação
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UENP
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
RODOVIA PR 160 - SETOR 5 S/Nº
86300830 CORNELIO PROCOPIO - PR

CARTA
9912347802/14/DR-PR
CREA-PR
CORREIOS

Assunto : Adequação de requisitos legais

Referência : Pregão Eletrônico nº 36/2026

Prezados Senhores,

Constatamos que o Edital referenciado neste Ofício possui lacunas que precisam ser sanadas, no que diz respeito às regras estabelecidas pela Lei Federal que trata do exercício de atividades de engenharia, agronomia e geociências:

Irregularidade constatada: Embora o objeto da licitação, conforme consta na Cláusula 3 e termo de referência, seja a contratação de obra de Engenharia, portanto afeta ao Sistema Confea/CREA e reservada para empresas devidamente registradas junto ao CREA-PR, não está sendo exigido que as empresas participantes e a empresa vencedora sejam registradas no Crea-PR.

Embasamento legal: Lei Federal 5.194/66, artigo 59.

Ainda, a Constituição Federal dispõe em seu art. 22, inciso XVI, que compete apenas à União legislar sobre as condições para o exercício de profissões. Desta forma, se mantida a redação atual do edital em questão, estará também contrariando a própria Constituição Federal.

Desta forma, orientamos que seja retificado o citado edital, de modo a regularizar a situação apontada e fomentar o exercício legal da profissão.

Solicitamos a manifestação desta instituição, em até 10 (dez) dias após o recebimento deste ofício.

Certos de que serão dados os encaminhamentos para atendimento à legislação apontada, desde já agradecemos e permanecemos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ALEXANDRE TRAINA BARROSO FLEURINGER
Facilitador Regional
RLDA / FISCALIZAÇÃO

Assinatura Qualificada realizada por: **Ederson Marcos Sgarbi** em 09/11/2026 15:49. Inserido ao protocolo **26.365.858-2** por: **Leticia Sacoman Sampaio** em: 09/11/2026 08:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1ab0f541eaf7e69622a14df4b2e70744**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 52

Ofício nº 17/2026 - PROPAV/UENP Jacarezinho-PR, 29 de outubro de 2026.

Assunto: Manifestação referente ao Ofício nº 293004/2026 – RLDA/FISCALIZAÇÃO

AO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR

Referência: Pregão Eletrônico nº 36/2026 – Protocolo nº 26.365.858-2

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício nº 293004/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2026, informamos que, após análise do objeto da contratação e dos serviços descritos no processo, identificou-se um equívoco quanto ao seu enquadramento.

Conforme a classificação adotada pelo IBRAOP OT – IBR 002/2009, o objeto da contratação enquadra-se como serviço de engenharia, especificamente relacionado a instalações, considerando a natureza e as características dos serviços previstos, que compreendem o fornecimento e a instalação de reservatório de água, a manutenção corretiva de cobertura, com substituição de calhas, rufos e telhas, bem como a instalação de cobertura metálica em passarela.

As atividades possuem características de serviços de manutenção e instalação, envolvendo sistemas hidrossanitários e de cobertura, com execução mediante especificações técnicas, portanto, caracterizando como serviço de engenharia.

Dessa forma, esclarecemos que o enquadramento correto do objeto é serviço de engenharia, e não serviço comum, conforme inicialmente indicado.

Ressaltamos, contudo, que o enquadramento como serviço de engenharia não afasta a necessidade de observância das exigências legais relativas ao exercício profissional, devendo ser assegurada a responsabilidade técnica e a

Assinatura Qualificada realizada por: **Ederson Marcos Sgarbi** em 09/11/2026 15:49. Inserido ao protocolo **26.365.858-2** por: **Leticia Sacoman Sampaio** em: 09/11/2026 08:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1ab0f541eaf7e69622a14df4b2e70744**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192
Mov. 52

habilitação profissional compatíveis com os serviços contratados, nos termos da legislação aplicável.

Informa-se que será realizada a devida correção, a fim de contemplar a exigência de que as empresas participantes e a futura contratada estejam devidamente habilitadas e registradas junto ao CREA, em conformidade com a legislação federal aplicável, atendendo às exigências legais relativas ao exercício de atividades de engenharia.

Por fim, solicitamos que seja considerada a presente manifestação para fins de esclarecimento do enquadramento do objeto e da regularização da situação apontada, permanecendo a Universidade à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Amanda Alves da Silva
Arquiteta e Urbanista
Secretaria de Obras e Projetos – SECOBRAS
Pró-reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional | PROPAV
Universidade Estadual do Norte do Paraná

Assinatura Qualificada realizada por: **Ederson Marcos Sgarbi** em 09/11/2026 15:49. Inserido ao protocolo **26.365.858-2** por: **Leticia Sacoman Sampaio** em: 09/11/2026 08:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1ab0f541eaf7e69622a14df4b2e70744**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192a
Mov. 52

Documento: **TERMO_JUSTIFICATIVAANULACAO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ederson Marcos Sgarbi** em 09/11/2026 15:49.

Inserido ao protocolo **26.365.858-2** por: **Leticia Sacoman Sampaio** em: 09/11/2026 08:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: